



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº147/2021, FIRMADO EM
14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEDENI FAVARETO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Luiz Possamai, S/N na cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ nº 42.254.760/0001-75, representada neste ato pelo Sra. Sedeni Favareto, residente e domiciliada no Município de Rodeio Bonito, inscrita no CPF sob o nº 656.954.370-91, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 147/2021 de prestação de Serviços profissionais denominado de facilitador de oficina de artesanato para o CRAS no município de Rodeio Bonito – RS nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 14 de setembro de 2023 até 13 de setembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato de prestação de Serviços profissionais denominado de facilitador de oficina de artesanato para o CRAS, nº147/2021 firmado em 14 de setembro de 2021, Pregão Presencial nº 31/2021, nos termos da cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula quarta do contrato original firmado em 14 de setembro de 2021, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de setembro de 2022 a agosto de 2023, fixado em 4,608220%, passando o valor mensal de R\$1.229,70 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos) para R\$1.286,37 (Um mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), a contar de 14 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 14 de setembro de 2021, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 13 de setembro de 2023.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

SEDENI FAVARETO
CNPJ: N° 26.060.472/0001-23
Contratada

TESTEMUNHAS:

1a _____
CPF:

2a _____
CPF:

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
Assessoria jurídica.
OAB/RS 100.531